



MENSAGEM Nº 024/2023, DE, 24 DE MAIO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor, Presidente da Câmara Municipal de Uruoca,
Excelentíssimas senhoras Vereadoras e senhores Vereadores.

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº. 021/2023, que Autoriza o Município de Uruoca a utilizar a parcela dos 70% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o pagamento dos profissionais docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica do Município de Uruoca, em consonância com a Lei nº. 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que alterou a Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A presente adequar no âmbito municipal as modificações advindas da Lei nº. 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que alterou a Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, possibilitando aos entes públicos o pagamento de todos os profissionais, que estejam em efetivo exercício na rede municipal de educação básica, utilizando-se a parcela dos 70% dos recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Para melhor entendemos a matéria, frisamos os trechos do Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Uruoca. Vejamos:

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Página 1 de 6

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
assesp@uruoca.ce.gov.br





“No ano de 2020, a Lei Nacional n.º 14.113/2020 ampliou o rol de servidores que poderiam ter sua remuneração paga com a parcela dos 70% do FUNDEB. A predita norma estabeleceu que “proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício” (art. 26).

Após alteração do marco regulatório promovida pela Lei Nacional n.º 14.276, de 27 de dezembro de 2021, o conceito de profissionais da educação básica sofreu nova modificação, passando a abranger os docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica (art. 26, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2020).

Percebe-se que a legislação autorizou o pagamento de salários não só dos professores, mas também dos servidores administrativos. Todavia, devido as diversas alterações no conceito de “profissionais da educação básica”, principalmente nos anos de 2020 e 2021, deve-se atentar para as categorias de trabalhadores que podem ser pagos com os 70% do fundo.

Podemos exemplificar que entre a publicação da Lei n. 14.113/2020 e a publicação da Lei n. 14.276/2021, os ocupantes dos cargos de “monitor de creche” e de “servente escolar”, que detinham título previsto no art. 61 da LDB, poderiam ser remunerados à conta dos 70% dos recursos do Fundeb e ser beneficiários de eventual abono, se portadores dos diplomas previstos no art. 61 da Lei n. 9.394/1996; A partir da publicação da Lei n. 14.276/2021, os ocupantes dos cargos de “monitor de creche” e de “servente escolar” podem ser remunerados à conta dos 70% dos recursos do Fundeb e ser beneficiários de eventual abono, sob a condição de profissionais de apoio técnico, administrativo e operacional, sem exigência de formação específica, assim se estendendo aos demais servidores da educação.

Em resumo, ressalvado esse período de sucessivas alterações legislativas, atualmente pode-se pagar a remuneração, com recursos dos 70%, dos seguintes servidores públicos: docentes, profissionais

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Página 2 de 6

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
assesp@uruoca.ce.gov.br





no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica.

A folha de pagamento referente ao mês de março de 2023 classificada como gastos dos 30% contem 364 servidores, entre efetivos e temporários, totalizou R\$ 426.533,52 e contém os seguintes cargos:

a) Agente administrativo;
b) Agente comunitário da educação;
c) Auxiliar de professor;
d) Auxiliar de professor do ensino fundamental;
e) Auxiliar professor do ensino infantil;
f) Auxiliar de serviços gerais;
g) Motorista;
h) Office boy;
i) Professor polivalente;
j) Professora;
k) Secretário escolar do ensino fundamental;
l) Vigilante;

Assim, entendemos que, com o advento da lei 14.276/2021, todos os servidores ocupantes dos cargos acima, quer sejam efetivos ou temporários, devam compor a folha dos 70% a partir do mês de abril de 2023.

Entretanto, necessário se faz também a análise e o entendimento da assessoria jurídica no tocante ao ponto retromencionado.

No primeiro bimestre de 2023, a aplicação no FUNDEB 70% é de apenas 37,88%.

A Estimativa de receita do Fundeb 2023, de acordo com a Portaria nº 7, de 29 de dezembro de 2022, é de R\$ 22.397.620,92.

Projeção de Receita	22.397.620,92	
Fopag jan + fev 70% + 30%	2.479.967,75	

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Página 3 de 6

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
assesp@uruoca.ce.gov.br





Média mensal = primeiro bimestre	2,00	
Resultado em média do mês janeiro/2023	1.239.983,88	
Quantidade de folhas anual	13,00	
Resultado quantidade de folhas anual	16.119.790,38	
INSS patronal	20,00	%
Resultado INSS patronal	3.223.958,08	
Soma folha + INSS	19.343.748,45	
Percentual aplicado	86,37	%
Saldo para aplicação nos 30%	3.053.872,47	

Tendo por base o resultado do primeiro bimestre e acatado entendimento acima pela assessoria jurídica teremos ao final do ano resultado aplicado no magistério o percentual de 86,37, atendendo, portanto, à legislação vigente que é de no mínimo 70%.

Ressalta-se que referido cálculo deverá ser acompanhado bimestralmente por todo o ano de 2023, considerando tratar-se de aplicação das despesas dos 70% em sintonia com as projeções de receitas do FUNDEB para 2023 no município de Uruoca. ”

Desta forma, solicito que esta Casa Legislativa aprecie o incluso Projeto de Lei, designando seus ilustres pares a aprová-lo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Atenciosamente,

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Página 4 de 6

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
assesp@uruoca.ce.gov.br





PROJETO DE LEI Nº 021/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Município de Uruoca a utilizar a parcela dos 70% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o pagamento dos profissionais docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica do Município de Uruoca, em consonância com a Lei nº. 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que alterou a Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Uruoca autorizado a utilizar a parcela dos 70% dos recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o pagamento dos profissionais docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica do Município de Uruoca, em consonância com a Lei

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Página 5 de 6

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
assesp@uruoca.ce.gov.br





nº. 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que alterou a Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A inclusão dos profissionais ficará condicionada a existência de recursos recebidos pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em razão dos Princípios norteadores do Orçamento Público, ficando a qualquer tempo o Município de Uruoca autorizado a adotar as medidas necessárias para adequação a Lei nº. 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que alterou a Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de orçamentos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que tácita ou expressamente a contrariarem.

Uruoca, Ceará, em 24 de maio de 2023; Edifício Chico Eudes e 66 Anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Página 6 de 6

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
assesp@uruoca.ce.gov.br

